



PORTARIA Nº 46 /2021

O (A) Diretor (a) de Previdência de Salgueiro -FUNPRESSAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. nº 58 da Lei Municipal nº 1.460, de 15 de dezembro de 2.004, que reestruturou o Regime próprio de previdência Social do Município de Salgueiro e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos setores competentes, conforme parecer jurídico nº 202/2021.

RESOLVE:

Conceder benefício de pensão por morte, a contar de 26 de abril de 2021(data do óbito), em favor da Sra. **REGIANE CONÇALVES DA SILVA ANJOS**, portadora do RG Nº **8.054.363-SDS-PE**, inscrita no CPF Nº **081.780.294-05**, na condição de cônjuge supérstite e do Filho menor **ARTHUR GABRIEL GONÇALVES DOS ANJOS**, portador do RG Nº **10.732.386 SDS-PE** INSCRITO NO CPF Nº **149.180.604-47**, do ex servidor Público Municipal falecido, Sr. **FAYLLON SÉRGIO SOUZA DOS ANJOS** portador do RG Nº **8.575.541-SDS-PE**, outrora ativo no cargo de Agente de Transito, lotada na Prefeitura Municipal de Salgueiro, matrícula nº129666 cujo óbito se deu em 26 de abril de 2021.

A pensão por morte será concedida nos termos do art. nº 40, § 7º, I c/c art. nº 40 e ainda, no art.42, I da Lei Municipal nº 1.460, desde de 15 de dezembro de 2004, que estruturou o sistema previdenciário do Município de Salgueiro e criou o Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Salgueiro-FUNPRESSAL.

O benefício será reajustado anualmente para preservar-lhe em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, com fundamento no art. 40. § 8º da CF/88 (redação pela EC 41/2003 e art. 8º, inciso I, art. 40,41, inciso II,41-B, inciso III e V, alínea "b", item "4", e art. 42, inciso I da Lei Municipal nº 1460/2004.O pagamento será retroativo à data do óbito do servidor e a pensão deverá ser paga à viúva pelo período máximo de 15 anos, e ao filho até completar 21 anos ou enquanto perdure a deficiência intelectual ou mental, conforme atestado pela junta médica.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e tem seus efeitos retroativos a 26 de abril de 2021 (data do óbito)

Registre-se e publique-se

Salgueiro, 02 de agosto de 2021

MARIA AUXILIADORA DE SÁ TRAPIA

Diretora de Previdência do FUNPRESSAL